



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº992 DE 04 DE OUTUBRO DE 1.973.-

ALTERA O DISPOSTO NO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 978 DE 04 DE SETEMBRO DE 1.973 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Dr. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal aprovou e E-le sanciona e promulga, a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 978 de 04 de setembro de 1.973, fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

" Fica o Executivo autorizado a suplementar a dotação abaixo discriminada, na importância total de Cr\$15.000,00(QUINZE MIL CRUZEIROS):

SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTENCIA

Assistencia Social

Despesas de Capital-Investimentos

4.1.4.0

Material Permanente

4.1.4.1.83

Móveis, maquinas, aparelhos e uten-

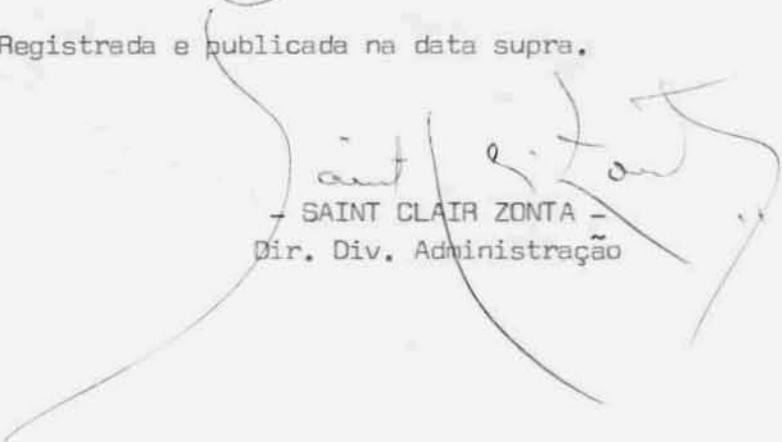
sílios de uso comum:.....Cr\$15.000,00-

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 04 de outubro de 1.973.-


- ANTONIO CONDI -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.


- SAINT CLAIR ZONTA -
Dir. Div. Administração